

RESOLUÇÃO Nº 24, de 12 de abril de 2023

Estabelece a composição da Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

O presidente do **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PEPERI-GUAÇU** instituído pelo Decreto nº 663 de 17 de junho de 2020, doravante denominado **Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução nº 23 de 12 de abril de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição da Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

Art. 2º. A CTAIA é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu:

I – EPAGRI, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ 83.052.191/0025-30;

II - IMA/SC, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, CNPJ 83.256.545/0001-90;

III – Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC, CNPJ 08.336.783/0003-52

IV - Cooperativa Aurora, CNPJ 83.310.441/0010-08;

V - Associação Educacional Getúlio Vargas, CNPJ 04.403.724/0001-37 ;

VI - Unidade Central de Educação Fai Faculdades- UCEFF , CNPJ 03.882.782/0001-28;

VII - SEMAE, CNPJ 30.649.011/0001-68;

VIII - Sindicato dos Produtores Rurais de São Miguel do Oeste, CNPJ
86.250.040/0001-07

Art. 3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, titular e suplente, por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2023.



Anderson Clayton Rhoden
Presidente do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu